



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 841/85

DATA: 08.03.85:

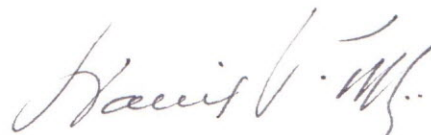
SÚMULA: Delimita o perímetro Urbano do Distrito de Vista Alegre, Município de Coronel Vivida.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O Perímetro Urbano do Distrito de Vista Alegre, compõe-se de partes dos lotes rurais nºs 107 e 107- A Gleba 4 da Colônia Guabiroba, obedecendo o seguinte Memorial Descritivo: Área 768.600,00 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e oito e seiscentos metros quadrados). Limites e Confrontações - Norte, por linha seca medindo 1.260m, divisa com as chácaras nº 95,96,97,98,99,102, 103, 104,106,108 e 109; Sul, por linha seca medindo 1.260m, divisa com as chácaras nº 13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,26,28 e 29; Leste, por linha seca, medindo 610,00m, divisa com as chácaras nº 110, 03,04, 05 e 12; Oeste, por linha seca, medindo 610,00m, divisa com as chácaras nº 93,77,60 e 59. O Quadro-urbano é composto por 60 quadras com 790 lotes e uma praça, 09 ruas e 05 avenidas com as seguintes áreas: Lotes 520.700m<sup>2</sup>; Praça: 2.500,00m<sup>2</sup>; Ruas e Avenidas: 239.400,00 m<sup>2</sup>, totalizando 768,600,00 m<sup>2</sup>, tudo de acordo com o projeto anexo.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de março de 1.985, 96ª da República e 30ª do Município.

  
Econ. Ivanir Francisco Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Válio Fanato Freis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO